

[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI Nº 1917/2016

“SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos portadores de deficiência de almirante Tamandaré”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou eu, Vice-Presidente, com fundamento no art. 56, § 8º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Portadores de Deficiência de Almirante Tamandaré, cnpj 23.611.054/0001-99, com sede na Rua Rio Japurá nº96, Jardim Amazonas, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de dezembro 2016.

CLAUDEVIR MACEDO MARTIN GARCIA
Vice - Presidente

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:26ED3A52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2016. Edição 1160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>